Diário Oficial do município

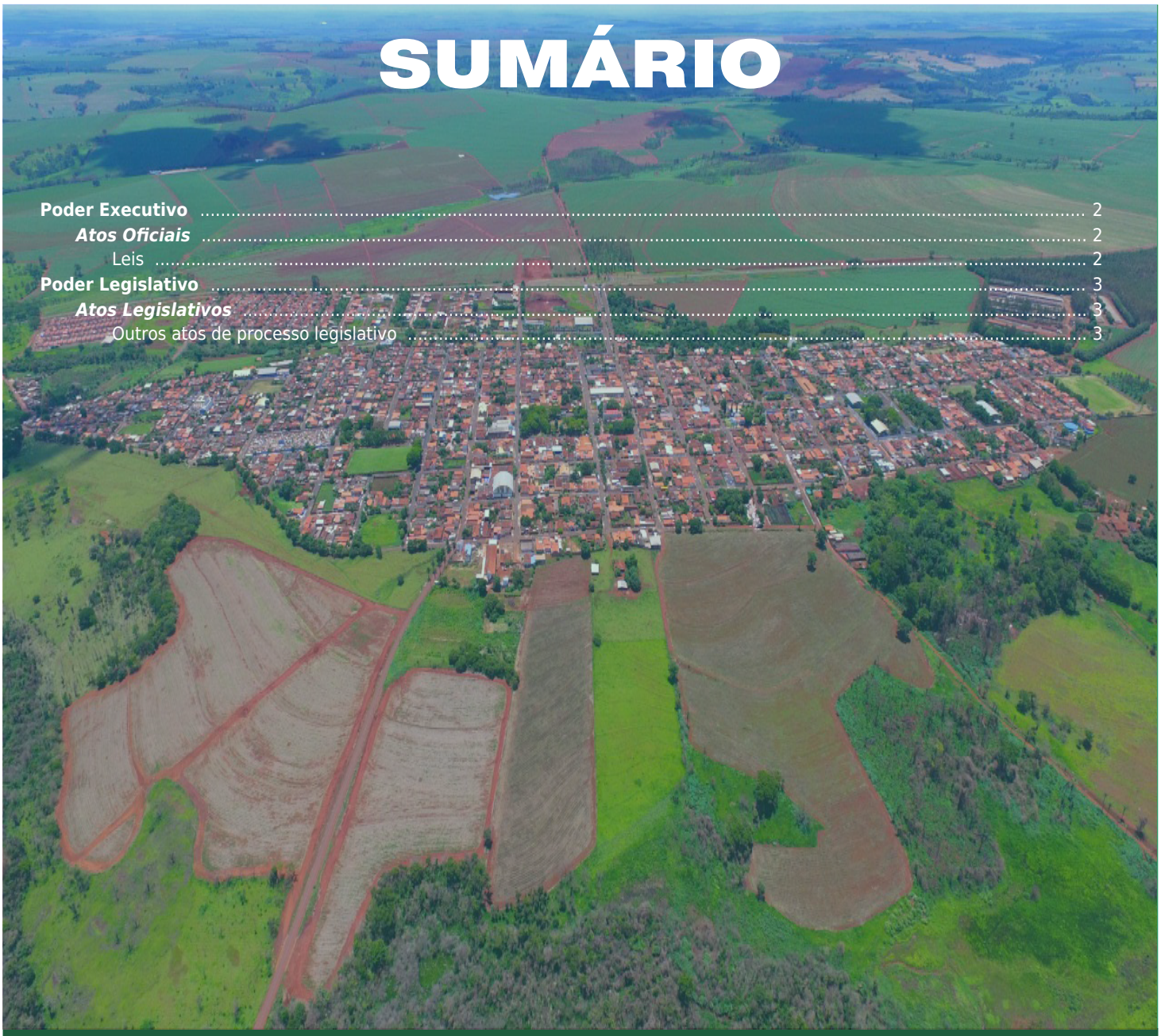
saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 967

Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021



SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Leis 2

Poder Legislativo 3

Atos Legislativos 3

Outros atos de processo legislativo 3

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.204 DE 30 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a inclusão de imóvel na Área de Expansão Urbana do Município de São José da Bela Vista/SP, e dá outras providências."

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei e,

RESOLVE

Art. 1º - Fica integrado na Área de Expansão Urbana do Município de São José da Bela Vista/SP o imóvel objeto da matrícula nº 45.504, de propriedade de Romes Miranda, conforme registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Parágrafo Único: A descrição da matrícula 45.504 registrada no 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Franca – SP segue nos seguintes termos: UMA GLEBA DE TERRAS, situada no imóvel agrícola, lugar denominado "Pedreiras", no Município de São José da Bela Vista, desta comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Franca- SP, 1º subdistrito, com área de 5,22,03,12ha., ou seja, 52.203,12 m, dividida e cercada, contendo como benfeitorias: uma casa sede sob nº 1.280, uma outra casa sob nº. 1.322, um paiol, curral e pequenas benfeitorias, perfeitamente dividida confrontando no seu todo com a rua Tomaz Ramos, Rua Augusto Esteves de Andrade, Estrada Municipal, Estrada de carroças Mandiu – Patrimônio da Igreja de São José da Bela Vista, e com o remanescente da área, de propriedade do imóvel transmitida para ROMES MIRANDA casado com LUCIANA FGUEIRA MIRANDA.

Art. 2º - A inclusão da área descrita no artigo anterior na Área de Expansão Urbana destina-se exclusivamente à viabilização de desmembramento do imóvel, observadas as disposições da legislação urbanística municipal, estadual e federal aplicáveis.

Art. 3º - A área objeto desta Lei foi submetida à análise técnica da Secretaria Municipal de Engenharia, a qual atestou sua viabilidade para integração à Área de Expansão Urbana do Município.

Art. 4º - O desmembramento e eventual ocupação da área deverão respeitar:

I – as normas de parcelamento do solo urbano;

II – a legislação ambiental vigente;

III – as exigências de infraestrutura urbana estabelecidas pelo Município;

IV – as demais exigências dos órgãos competentes.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - A publicação da presente Lei estará disponível no Diário Oficial do Município.

São José da Bela Vista, 30 de Junho de 2026.

_____

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro

CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP

camara@camarasjbelavista.sp.gov.br

camarasjbv@yahoo.com.br

www.camarasjbelavista.sp.gov.br

Dispensa de Licitação nº 0005/2026

Processo nº 5005/2026

AUTORIZAÇÃO DA PRESIDENTE

Com base no presente procedimento de Dispensa de Licitação formalizado em conformidade com o artigo 72 e 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando todos os documentos constantes dos autos, **AUTORIZO** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE TEXTOS NO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO A TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA NAS PLATAFORMAS DIGITAIS, para o período de 12 (doze) meses, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência**,** a favor da empresa **64.411.362 CAIO LUIZ PACHECO DA SILVA - CNPJ nº 64.411.362/0001-58 sob o valor global de R$ 32.760,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais),** por ser dela o menor preço ofertado.

Por fim, determino a elaboração do contrato da prestação de serviços, contendo todo escopo a ser executado, que deverá ser assinado. Ato contínuo determino a publicação do extrato do contrato conforme costume.

O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço na forma do artigo 95, “caput”, da Lei 14.133/21.

São José da Bela Vista, 30 de junho de 2026.

FERNANDA DA SILVA DE SOUZA LIMONTI
Presidente da Câmara dos Vereadores

Art. 72 - Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro

CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP

camara@camarasjbelavista.sp.gov.br

camarasjbv@yahoo.com.br

www.camarasjbelavista.sp.gov.br

Dispensa de Licitação nº 0006/2026

Processo nº 5006/2026

AUTORIZAÇÃO DA PRESIDENTE

Com base no presente procedimento de Dispensa de Licitação formalizado em conformidade com o artigo 72 e 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando todos os documentos constantes dos autos, **AUTORIZO** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE TEXTOS NO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO A TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA NAS PLATAFORMAS DIGITAIS, para o período de 12 (doze) meses, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência**,** a favor da empresa **52.605.824 ROSA MARIA DA SILVA TEODORO AFONSO - CNPJ nº 52.605.824/0001-99 sob o valor global de R$ 21.840,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais),** por ser dela o menor preço ofertado.

Por fim, determino a elaboração do contrato da prestação de serviços, contendo todo escopo a ser executado, que deverá ser assinado. Ato contínuo determino a publicação do extrato do contrato conforme costume.

O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço na forma do artigo 95, “caput”, da Lei 14.133/21.

São José da Bela Vista, 30 de junho de 2026.

FERNANDA DA SILVA DE SOUZA LIMONTI
Presidente da Câmara dos Vereadores

Art. 72 - Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

Dispensa de Licitação nº 0004/2026

Processo nº 5004/2026

AUTORIZAÇÃO DA PRESIDENTE

Com base no presente procedimento de Dispensa de Licitação formalizado em conformidade com o artigo 72 e 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando todos os documentos constantes dos autos, **AUTORIZO** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE SISTEMA SICONFI COM PREENCHIMENTO E EXECUÇÃO SISTEMA AUDESP COM ACOMPANHAMENTO E AUXILIO DE ENVIO DE DOCUMENTOS, ANÁLISE E ORIENTAÇÕES A CERCA DE PROJETOS RECEBIDOS PELA CÂMARA E ATENDIMENTO DE DÚVIDAS ON-LINE, para o período de 12 (doze) meses, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência**,** a favor da empresa **46.313.764 CRISTIAN ALEXANDER GREGIO - CNPJ nº 46.313.764/0001-38 sob o valor global de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais),** por ser dela o menor preço ofertado.

Por fim, determino a elaboração do contrato da prestação de serviços, contendo todo escopo a ser executado, que deverá ser assinado. Ato contínuo determino a publicação do extrato do contrato conforme costume.

O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço na forma do artigo 95, “caput”, da Lei 14.133/21.

São José da Bela Vista, 30 de junho de 2026.

FERNANDA DA SILVA DE SOUZA LIMONTI
Presidente da Câmara dos Vereadores

Art. 72 - Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.